



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 1.253

Autoriza permuta de imóvel

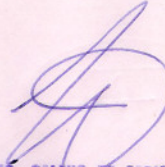
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

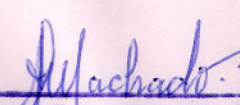
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a permuta do terreno aforado constante da Carta de Aforamento de nº 0001, expedida em 01 de setembro deste ano ao enfiteuta "Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo", cuja doação foi autorizada pela Lei nº 1.239, de 05 de setembro de 1983, por outro, de igual valor, igualmente localizado à rua Cel. Meireles, nesta cidade, com a área de 567,60m²., com benfeitorias, de propriedade do sr. Divino Vieira de Paula e s/ mulher.

§ Único - Os deveres e obrigações constantes da referida Lei nº 1.239/83, continuarão prevalecendo os mesmos e as despesas com impostos federais e/ou estaduais que recaírem sobre a transmissão da escritura e respectivo registro correrão por conta do sr. Divino Vieira de Paula.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de dezembro de 1983.


Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
- Secretário -

